



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 332

Alcinópolis, terça-feira, 19 de maio de 2020.

7 páginas

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo	02
Decreto	02
Extrato do Contrato	05
Extrato do Termo Aditivo	06
Republica-se Por Incorreção	07
Atos de Licitação	07

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 44/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

"Prorroga a validade dos decretos de medidas de Combate ao COVID-19 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as disposições do Decreto Municipal nº 16/2020, de 18 de março de 2020; Decreto Municipal nº 19/2020, de 21 de março de 2020; Decreto Municipal nº 20/2020, de 22 de março de 2020; e Decreto nº 23/2020, de 27 de março de 2020, Decreto nº 34/2020, de 17 de abril de 2020, que tratam das medidas de combate a Pandemia do COVID-19 estão próximas do término de sua validade,

CONSIDERANDO a extrema necessidade de prorrogar tais medidas como forma de dar continuidade do enfrentamento da Pandemia do COVID-19 em nosso município,

CONSIDERANDO as recomendações e decisões deliberadas pelo Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19,

DECRETA

Art. 1º O **Art. 3º** do **Decreto nº 16/2020, de 18 de março de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica suspenso o funcionamento, dos dias 23 de março de 2020 a 01 de junho de 2020, em todos os Centros de Convivência de Idosos, Centro de Atendimento da Criança e do Adolescente, Escola de Futebol, Banda Musical Iulle Martins Rezende, a visitação pública as Unidades de Conservação Municipais e Casa da Memória Nairo Barcelos, com possibilidade de prorrogação."

§ 1º Suspendem-se as aulas presenciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis-MS, no período de 19 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

§ 2º A carga horária da Rede Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de forma que não haja prejuízo educacional.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

§ 4º No período descrito no caput deste artigo, os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, no respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida."

Art. 2º O **Art. 4º** do **Decreto nº 16/2020, de 18 de março de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos) e portadores de doenças crônicas, gestantes ou aqueles que compõem o grupo de risco aumentado de mortalidade pelo COVID-19 (diabéticos, hipertensos, asmáticos, doentes renais, cardíacos, imonudeprimidos, etc.), a partir de 19 de março e até 01 de junho de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, podendo ser prorrogado conforme a necessidade com exceção dos servidores que atuam no sistema público de saúde."

Parágrafo Único. Os servidores municipais descritos no Caput deste artigo deverão evitar aglomerações e cumprir seus respectivos horários de trabalho em casa."

Art. 3º O **Art. 11** do **Decreto nº 19/2020, de 21 de março de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – Além das medidas de caráter obrigatório determinadas neste decreto, determina à toda a população, que as pessoas não procedam a circulação pela cidade no período das 23h às 5h, com exceção de deslocamentos a trabalho, por motivos de saúde ou de força maior."

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o Comércio Local poderá funcionar no horário máximo

de até às 22h40m.”

Art. 4º Os incisos **I** e **II** do **Art. 12** do **Decreto nº 19/2020, de 21 de março de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

*I – Expediente interno na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Prefeitura Municipal) no período de **21 de março de 2020 a 01 de junho de 2020**, exceto o Setor de Protocolo, Setor de Licitações e Setor de Tributos;*

*II – Expediente interno na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no período de **21 de março de 2020 a 01 de junho de 2020**;*
[...]”

Art. 5º Ficam mantidas as barreiras sanitárias de que trata o Art. 1º do **Decreto Municipal nº 20/2020, de 22 de março de 2020**.

Art. 6º O **caput** do **Art. 1º** do **Decreto nº 23/2020, de 27 de março de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O Regime de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Alcinópolis-MS, estabelecido no **Decreto Municipal nº 19/2020, de 21 de março de 2020**, que vai até o dia **01 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, passará a ser feito conforme a tabela abaixo: [...]”*

Art. 7º O **Art. 5º** do **Decreto nº 34/2020, de 17 de abril de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Ficam proibidos, no período de **20 de abril a 01 de junho de 2020**, no município:*

I – Quaisquer atividades turísticas;

II - A aglomeração com mais de 05 (cinco) pessoas, nos ranchos pesqueiros em todo território do município;

III - a prática de quaisquer jogos de azar (bingos, baralho, sinuca, dados, etc.) em ambientes públicos e privados, que por sua natureza possam agir como potencializadores da transmissão de vírus, devido às aglomerações e manuseio de objetos comuns.”

Art. 8º Os fornecedores dos estabelecimentos comerciais sediados no município, quando da descarga de produtos para reposição dos estoques, deverão tomar todas as cautelas necessárias para evitar contaminação de pessoas e/ou produtos, recomendando-se a utilização de máscaras a fim de evitar o contágio destes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 18 de maio de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS****Estado de Mato Grosso do Sul**

DECRETO N.º 00043 DE 15 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito do Município de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo e conforme a Lei Municipal nº 467/2019 e 475/2020.

DECRETA

Art. 1.º) - É aberto na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, na Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS, um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

50102	-	10.301.0301.2084 - Ficha: 000699	
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	7.590,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	7.590,00
--------------------------------------	-----------------

Art. 2.º) - Os recursos disponíveis ao crédito aberto, para ocorrer às suplementações do artigo 1º deste decreto, no valor de **R\$ 7.590,00** (sete mil quinhentos e noventa reais) são provenientes de Créditos Extraordinários, conforme determina o artigo 44 da Lei 4.320/64.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, 15 de maio de 2020

Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito Municipal

Afixado no expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS em 15 de maio de 2020.

Laéryk Vieira Rodrigues
Sec Mun. Adm, Planej e Finanças

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS DO DECRETO Nº 0043/2020

Considerando o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 467 de 10 de dezembro de 2019 (LOA) e Lei 475 de 04 de maio de 2020, passamos apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por crédito extraordinário.

Considerando o disposto no artigo 6º, e em especial ao inciso I, da LOA existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento.

Considerando que em razão das despesas serem imprevisíveis, por isso, não constar sua previsão na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 475 de 04 de maio de 2020.

Diante das exposições, realizo abertura do crédito suplementar adicional por crédito extraordinário na seguinte Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis** no valor de R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

Alcinópolis – MS, 15 de maio de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020****Processo Administrativo nº 028/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS****CONTRATADA: GESSYCA SANT'ANA LACERDA EIRELI ME****Objeto:**

"A contratação, por empreitada global, sob o regime de execução indireta, de empresa para a instalação de tubos de concreto, construção de 28 Poços de Visita e 01 dissipador de energia, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, consoante este CONTRATO o EDITAL e seus ANEXOS, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação."

Prazo de Vigência: 24/03/20 a 24/03/21**Valor estimado: R\$ 455.404,75 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)****Dotação Orçamentária:**

70	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
70.101	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
15.451.0117-1.025	Drenagem em Vias Públicas
4.4.90.51-100000	Obras e Instalações
4.4.90.51-180501	Obras e Instalações

FORO: Comarca de Coxim-MS.**Data da assinatura:** 24.03.2020.**Assinam:** DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e GESSYCA SANT'ANA LACERDA EIRELI ME.

Alcinópolis/MS, 25 de março de 2020.

**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020****Processo Administrativo nº 034/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS****CONTRATADA: CONSTRUTORA B & C LTDA****Objeto:**

"A contratação, por empreitada global sob o regime de execução indireta, de empresa para modernização do sistema de iluminação pública, conforme Planilha Orçamentária, Memorial descritivo e projetos anexos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos."

Prazo de Vigência: 06/04/20 a 06/01/21**Valor estimado: R\$ 657.035,42 (seiscentos e cinquenta e sete mil trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).****Dotação Orçamentária:**

70	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
70.101	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
25.752.0116-1.026	Ampliação e Conservação da Rede de Iluminação Pública;
4.4.90.51-100000	Obras e Instalações;
4.4.90.51-117000	Obras e Instalações.

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 06.04.2020.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e CONSTRUTORA B & C LTDA.

Alcinópolis/MS, 06 de abril de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2020
Processo Administrativo n.º 066/2020 – Dispensa de Licitação n.º 037/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS -MS

CONTRATADAS: CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO:
"A aquisição de uniformes específicos para a Unidade Básica de Saúde 24 Horas – Hospital."

Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 14/11/2020

Valor estimado: R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0302 – 2.080 MANU. HOSP. MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30-114010 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 14.05.2020.

Assinam: CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS e CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

Alcinópolis-MS, 14 de maio de 2020.

CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO - II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018
Processo Administrativo nº 047/2018 – Pregão Presencial nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADA: BIOLAQUA AMBIENTAL LTDA - EPP

OBJETO:
"I - A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 26 de abril de 2020 a 25 de abril de 2021, nos termos da Lei 8.666/93;

II – A RETIFICAÇÃO do I Termo Aditivo ao Contrato nº 80 2018, para constar que não houve acréscimo de valores, permanecendo, naquela ocasião, o valor do contrato em R\$ 25.340,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais)."

Fundamento

Legal: Atender o disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da
assinatura: 13.04.2020.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e BIOLAQUA AMBIENTAL LTDA.- EPP.

Alcinópolis – MS, 13 de abril de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ATOS DE LICITAÇÃO

Alcinópolis, 12 de Maio de 2020.

PUBLICA- SE INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 para aquisição de Máscaras para distribuição gratuita para famílias do programa bolsa família, em caráter emergencial, conforme Termo de Referência, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 7.590,00(Sete mil quinhentos noventa reais)**.

A presente Dispensa tem validade de 03 (três) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020.

CONTRATADA: ATUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 05.768.567/0001-26

VALOR: R\$ 7.590,00(Sete mil quinhentos noventa reais)

CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde